

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

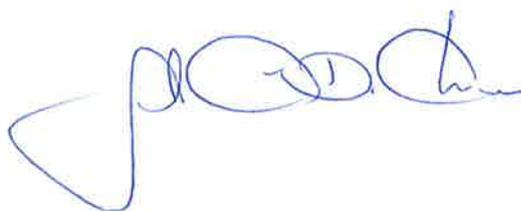
Nome	PRÓ SAÚDE ABASH – HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE
CNPJ	24.232.886/0094-66
Endereço	AVENIDA UIRAPURU, ESQUINA COM A MUTUM, S/ N° - PARQUE ISAURA – SANTA HELENA DE GOIÁS - GO
Representante Legal	Danilo Oliveira da Silva

CONTRATADA

Nome	Médicos Associados em Gestão de Saúde LTDA-ME
CNPJ	15.146.054/0001-37
Endereço	Rua Abel Pereira de Castro, 985, Apt 301, Edifício Porto Bello, Centro – CEP 75.901-060 – Rio Verde - GO
Representante Legal	Dr. Júlio Cezar Dominith Chein e Wanessa Guimarães de Oliveira

Considerando o vínculo contratual (contrato de prestação de serviços médicos) firmado entre as partes no dia 01/02/2012, resolvem na melhor forma de direito e para que surtam os resultados pretendidos, aditarem o mesmo, especialmente a disposição contida no Quadro-Resumo, a qual passa a ter a seguinte redação:

Quadro-resumo	
Especialidade(s)/objeto	Ortopedia, Radiologia (Laudos Técnicos em tomografia, ultrassonografia, raios-x convencionais e contrastados) e Responsabilidade Técnica da Agência Transfusional.
Sócio responsável tecnicamente pelos serviços	Dr. Júlio Cezar Dominith Chein, CRM/GO n. 4565
Horário da prestação de serviços	Conforme escala a ser feita pela CONTRATADA
Elaboração das escalas	Pela CONTRATADA
Valor mensal	R\$ 98,04 (noventa e oito reais e quatro centavos) a hora/plantão, R\$ 60.000,00 (sessenta mil) pela radiologia e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo RT Agência Transfusional.
Data de pagamento mensal	15º (décimo quinto) dia útil do mês
Reajuste	Mediante ajuste entre as partes, por escrito.
Prazo de duração	Indeterminado, com possibilidade de denúncia com 30 (trinta) dias de antecedência.
Contrato principal, do qual este é acessório	Contrato de Gestão 120/2012, assinado com Secretária de Saúde do Estado de Goiás SES-GO, em 16/11/2010.
Foro eleito	Santa Helena de Goiás - GO
Data deste contrato	01/02/2012
Propriedade dos equipamentos	(X) Contratante () Contratada () não aplicável
Responsável pela manutenção dos equipamentos	(X) Contratante () Contratada () não aplicável



9
1

As partes, neste ato, reciprocamente, dão plena, integral e irrevogável quitação a todos os direitos e obrigações oriundos deste contrato até a presente data, portanto, nada mais poderão receber ou repetir uma da outra ao que se referente a períodos anteriores a assinatura deste aditivo.

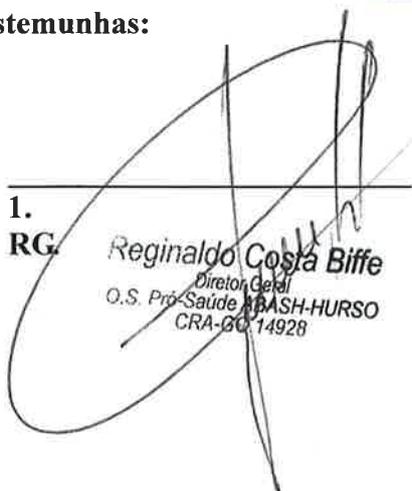
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em 3(três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Santa Helena de Goiás, 01 de Dezembro de 2014.


Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar


Médicos Associados em Gestão de Saúde LTDA-ME

Testemunhas:

1.
RG. 
Reginaldo Costa Biffe
Diretor Geral
O.S. Pró-Saúde ABASH-HURSO
CRA-BO 14928

2.
RG. 
Maria Candida Brum
Diretoria Administrativo Financeira
Pró-Saúde Hosp. de Urg. da Região Sudoeste

